



LEI MUNICIPAL Nº 1.629/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede reposição e aumento real nos vencimentos através de Revisão Geral Anual e dá outras providências.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de CACIQUE DOBLE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cacique Doble autorizado a conceder reposição através de Revisão Geral Anual aos ocupantes dos cargos e funções públicas do Município e atualizar a respectiva tabela de valores, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2024, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), que corresponde ao IPCA de 2023, sobre os valores vigentes no mês de janeiro de 2024, abrangendo servidores ativos, inativos, quadro geral, quadro do magistério e cargos em extinção do Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º - A reposição concedida aos servidores do Município se aplica também aos contratos emergenciais, aos cargos, empregos e funções do Município e aos Conselheiros Tutelares.

§ 2º - A reposição concedida no “caput” deste artigo, refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso “X” do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica o Município de Cacique Doble autorizado a conceder Reajuste (aumento real) no percentual de 3,38% (três, vírgula trinta e oito por cento), a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2024, sobre os valores vigentes no mês de janeiro de 2024, para os servidores ativos, inativos e cargos em extinção do Poder Executivo, bem como para os contratos emergenciais, cargos, empregos, funções do Município e aos Conselheiros Tutelares, vinculados ao Poder Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 3º Fica autorizada a edição de Decreto Municipal para regulamentar e atualizar as tabelas de vencimentos, sendo autorizada a atualização e alteração do artigo 21º da Lei 433/1995, de 07 de abril de 1995, com a inclusão dos novos valores após a aplicação dos índices da presente Lei.

Art. 4º - Fica autorizado a transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante da presente Lei.

Art. 5º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos através da transposição de dotações por Decreto Municipal.

Art. 6º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos contados de 1º de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
21 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Luciane de Fátima Cagnini
Secretária da Administração